COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

# Termo de Referência 519/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 519/2026 | 113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR | ROSANA TEIXEIRA TORRES | 18/11/2026 08:58 (v 0.7) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 85/2026 | 01342.003942/2026-89 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

(**Processo Administrativo n° 01342.003942/2026-89**)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Itens de limpeza para laboratório, para atender as necessidades de diversas áreas da Instituição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1<br>(DIPEN) | **Álcool Etílico absoluto 99,5%:**<br>aspecto físico: líquido, fórmula química: C2H6O, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 64-17-5, peso molecular: 46,07 | 444849 | LT | 4 | R$ 35,16 | R$ 140,63 |
| 2 | **Saco plástico transparente:**<br>Saco plástico transparente medidas: 100 x 60 cm (A X L) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (SEGRR) | Material: Polietileno transparente, 0,20 mm<br><br>aplicação: coleta de rejeito radioativo sólido, sem emenda, um lado com solda reforçada | 362961 | Unidade | 1.000 | R$ 6,05 | R$ 6.050,00 |
| **3**<br>(SEBIO) | **Álcool Etílico 70%:**<br><br>Álcool Etílico para limpeza de ambientes, 70 PER, liquído - Galão com 5 LITROS | 481012 | GL | 31 | R$ 42,27 | R$ 1.310,37 |
| **4**<br>(SEBIO) | **Hipoclorito de sódio líquido:**<br><br>Hipoclorito de sódio líquido para limpeza, aspecto liquído amarelo esverdeado; Concentração: Teo mínimo de 12% de cloro ativo, estabilizado | 378971 | L | 50 | R$ 34,60 | R$ 1.1730,00 |
| **5**<br>(SEBIO) | **Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio:**<br><br>Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada.<br><br>Concentração: Cloreto de Benzalcônio (ALKYL-BENZIL-DIMETHYLAMMONIUM CHLORIDE): 875ML/L (87,5% V/V), aplicação fungicida, bactericida, bacteriostático.<br><br>GALÃO DE 5 LITROS (04 GALOES) | 473131 | L | 20 | R$ 173,65 | R$ 694,64 |
| **6**<br>(SEBIO) | **Esponja de limpeza:**<br><br>Esponja de limpeza de espuma/fibra sintética, retangular; limpeza geral, dupla face, uma macia e a outra áspera. | 232372 | UN | 24 | R$ 2,32 | R$ 55,76 |
| **7**<br>(SEBIO) | **Monopersufato de Potássio:**<br><br>Monopersufato de Potássio - a base de biocida inogânico para desifecção; composição: cada 100 g contém Sulfato hidrogenado de potássio; dodecil benzeno sulfanato de sódio; | 389764 | KG | 10 | R$ 210,94 | R$ 2.109,37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Monopersufato de Potássio; sulfato de potássio; acido sulfâmico; excipiente Q.S.P. eficiência contra vírus, bactérias e fungos.<br><br>Embalagem 10 kg. | | | | | |
| **8**<br>**(SEBIO)** | **Pano de limpeza:**<br><br>Pano de limpeza, 100 per algodão, 40 x 40 cm, com alto poder de absorção, trama fechada, baixa liberação de fibras e partículas, lavável, que não desfie, e compatível com os procedimentos de limpeza e desinfecção adotados em biotério. | 608446 | UN | 24 | R$ 7,45 | R$ 178,80 |
| **9**<br>**(SEBIO)** | **Rodo para sala limpa:**<br><br>Rodo para limpeza de ambiente controlado/sala limpa, em aço inoxidável aisi 304 ou superior, superfície lisa, não porosa, resistente à corrosão e aos agentes químicos utilizados na rotina de limpeza e desinfecção, com lâmina de material compatível com a limpeza de pisos de áreas controladas, de fácil higienização e desinfecção, destinado às rotinas de limpeza e manutenção das condições de biossegurança do Biotério. | 232371 | UN | 2 | R$ 54,10 | R$ 108,20 |
| **10**<br>**(SEBIO)** | **Pá coletora de lixo para sala limpa;**<br><br>Pá coletora de lixo para uímicos utilizados nas rotinas de limpeza e desinfecção, de fácil higienização, sem frestas ou pontos de retenção de sujidades, destinada à coleta de resíduos durante as rotinas de limpeza do Biotério;<br><br>comprimento aprox. 80 cm x largura 17 cm x altura 7,50 cm, parafuso na baase | 639840 | UN | 2 | R$ 30,48 | R$ 60,95 |
| | **Pano de limpeza sala limpa:**<br><br>Pano de limpeza sala limpa confeccionado em tecido não tecido (TNT), de baixa liberação de fibras e partículas, não desprendendo fiapos durante o uso, | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** (SEBIO) | resistente à utilização com produtos saneantes empregados nas rotinas de limpeza e desinfecção, de fácil manuseio e adequado à higienização de superfícies de ambiente controlado, destinado às rotinas de limpeza e biossegurança do Biotério<br>330 X 600 MM (C X L )<br>PACOTE COM 5 UNIDADES<br>ROLO COM 150 M | 601912 | UN | 1 | R$ 112,92 | R$ 112,95 |
| **12** (SEBIO) | **Saco plástico de lixo infectante:**<br>Saco plástico de lixo infectante com impressão do símbolo de substância infectante e inscrição de resíduo infectante.<br>capacidade 100 L/ 30 KG<br>cor branca leitosa.<br>peça soldada de forma contínua homogênea e uniforme.<br>75 cm x 105 cm (l x a ), impermeável e resistente a ruptura e vazamentos<br>norma técnica NBR 9191 E NBR 7500 | 296528 | PCT | 4 | R$ 121,03 | R$ 484,11 |
| **13** (SEBIO) | **Toalha de Papel:**<br>**Toalha de Papel, folha simples, branca, 20 cm x 200 M.**<br>**Material; 100% celulose virgem, cor branca**<br>**apresentação; pacote com 8 rolos cada.** | 374443 | PCT | 10 | R$ 92,05 | R$ 920,50 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são itens encontrados no mercado.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do aceite do pedido de compras, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

## 2.1. Fundamentação da contratação e de seus quantitativos

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de diferentes áreas da Instituição, mediante a aquisição de materiais indispensáveis ao suporte das atividades laboratoriais, à preparação e ao processamento de amostras para análises e pesquisas científicas, bem como à manutenção das condições adequadas de acondicionamento e higienização dos ambientes e materiais utilizados nas atividades institucionais.

Os materiais solicitados possuem aplicações específicas nas respectivas áreas requisitantes, sendo necessários à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais desempenhadas pela Instituição.

As necessidades apresentadas pelas áreas requisitantes encontram-se fundamentadas a seguir.

**DIPEN**

**a) Álcool Etílico 99,5%**

A aquisição de álcool etílico justifica-se pela necessidade de utilização do produto como solvente nos procedimentosde solubilização e/ou dispersão de amostras que serão submetidas a análises em equipamentos laboratoriais, tais como microscópios eletrônicos e difratômetros.

Considerando as exigências técnicas dos procedimentos realizados pelo SECAM, é imprescindível que o material apresente grau de pureza mínimo de 99,5%, de modo a assegurar condições adequadas de preparação das amostras e evitar possíveis interferências decorrentes da presença de impurezas nos processos de análise.

A indisponibilidade desse insumo poderá comprometer ou até mesmo inviabilizar a preparação de determinadas amostras, ocasionando prejuízos à realização dos ensaios, análises e atividades de pesquisa desenvolvidas pela unidade.

**SEGRR**

**b) Saco Plástico transparente**

A aquisição de sacos plásticos transparentes justifica-se pela necessidade de acondicionamento e embalagem de resíduos e rejeitos radioativos provenientes das atividades desenvolvidas nos laboratórios vinculados ao SEGRR.

O material é utilizado como insumo de apoio aos procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos resíduos, contribuindo para a organização e o adequado gerenciamento dos rejeitos gerados nas atividades laboratoriais, observadas as normas e os procedimentos de segurança radiológica e de proteção aplicáveis.

A ausência desse material poderá comprometer os procedimentos de acondicionamento dos resíduos, prejudicando a rotina operacional da unidade e o cumprimento dos protocolos institucionais relacionados ao gerenciamento de rejeitos radioativos.

**SEBIO**

**c) Álcool Etílico 70%**

A aquisição de álcool 70% justifica-se pela necessidade de utilização do produto nas rotinas de higienização e desinfecção de superfícies, equipamentos, bancadas e pontos de contato existentes nas dependências do Biotério, conforme os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e as orientações técnicas estabelecidas pela unidade.

O produto constitui insumo essencial para a manutenção das condições adequadas de higiene e controle sanitário dos ambientes, contribuindo para a redução da carga microbiana e para a prevenção de contaminações que possam comprometer as atividades desenvolvidas no setor.

A indisponibilidade desse material poderá prejudicar a execução dos procedimentos rotineiros de higienização e desinfecção, comprometendo as condições de biossegurança e o adequado funcionamento das instalações. O quantitativo solicitado considera a frequência dos procedimentos, a circulação de pessoas e materiais e a necessidade de higienização entre as atividades realizadas.

**d) Hipoclorito de Sódio**

A aquisição de hipoclorito de sódio justifica-se pela necessidade de utilização do produto nas rotinas de desinfecção e descontaminação das instalações do Biotério, conforme as concentrações, formas de preparo e aplicações estabelecidas nos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e nas orientações técnicas da unidade.

O produto é utilizado como agente desinfetante nos procedimentos de controle sanitário dos ambientes e superfícies, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, prevenção de contaminações e atendimento aos requisitos de biossegurança aplicáveis às atividades desenvolvidas no setor.

A falta desse insumo poderá comprometer a execução dos procedimentos institucionais de desinfecção e descontaminação, colocando em risco a manutenção das condições sanitárias necessárias ao funcionamento adequado das áreas controladas. O quantitativo estimado está relacionado à frequência das rotinas de higienização, à extensão das áreas atendidas e à necessidade de manutenção contínua das condições sanitárias do Biotério.

**e) Desinfetante Quartenário de amônio - Virkron**

A aquisição de Virkon justifica-se pela necessidade de utilização de desinfetante específico nas rotinas de higienização e desinfecção previstas nos protocolos operacionais do Biotério, especialmente nos procedimentos que exigem a utilização de produto com características e espectro de ação compatíveis com as condições de biossegurança adotadas pela unidade.

O produto constitui importante recurso para o controle sanitário das instalações, superfícies e demais locais previstos nos procedimentos técnicos, contribuindo para a prevenção e o controle de agentes contaminantes e para a manutenção de ambientes adequados às atividades desenvolvidas no Biotério.

A indisponibilidade desse material poderá comprometer a execução de protocolos específicos de desinfecção, dificultando o atendimento às medidas de biossegurança estabelecidas pela unidade e podendo interferir na continuidade das atividades laboratoriais. O quantitativo solicitado considera a frequência de utilização, a abrangência dos procedimentos e a necessidade de disponibilidade do produto para atendimento às rotinas programadas.

**f) Esponja dupla face**

A aquisição de buchas dupla face justifica-se pela necessidade de utilização de materiais auxiliares nas atividades de limpeza mecânica de superfícies, utensílios e demais objetos compatíveis com sua aplicação, contribuindo para a remoção de sujidades e resíduos aderidos.

Sua utilização constitui etapa de apoio aos procedimentos de higienização, permitindo a limpeza prévia dos materiais e superfícies antes da aplicação dos produtos desinfetantes, conforme os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e as orientações técnicas do Biotério.

A indisponibilidade desse material poderá dificultar a execução adequada das rotinas de limpeza, prejudicando a remoção de sujidades e a preparação das superfícies para os procedimentos subsequentes de desinfecção. O quantitativo solicitado considera a frequência de utilização, a necessidade de substituição periódica e a segregação dos materiais conforme as áreas e finalidades de uso.

**g) Desinfetante Monopersulfato de Sódio**

A aquisição de desinfetante sem cheiro justifica-se pela necessidade de utilização de produto destinado à higienização e desinfecção de ambientes, pisos e superfícies das dependências do Biotério, conforme as indicações técnicas e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da unidade.

A característica de ausência de fragrância é relevante para a rotina operacional do setor, uma vez que contribui para evitar a introdução de odores residuais nos ambientes, considerando as particularidades das instalações e a necessidade de manter condições ambientais adequadas às atividades ali desenvolvidas.

O produto auxilia na manutenção das condições de higiene dos ambientes e na execução das rotinas de limpeza, contribuindo para a organização, conservação e controle sanitário das instalações. Sua indisponibilidade poderá prejudicar a realização dos procedimentos regulares de higienização. O quantitativo estimado considera a frequência de utilização e a extensão das áreas atendidas.

**h) Pano de limpeza de algodão**

A aquisição de panos de limpeza de algodão justifica-se pela necessidade de utilização de materiais auxiliares nas atividades de higienização e limpeza das dependências do Biotério, especialmente na remoção de sujidades, secagem e limpeza de superfícies, equipamentos, bancadas e demais estruturas compatíveis com sua finalidade.

O material constitui instrumento de apoio às rotinas operacionais do setor, permitindo a execução dos procedimentos de limpeza de forma adequada e contribuindo para a conservação dos ambientes e a manutenção das condições de higiene exigidas para as atividades desenvolvidas.

Considerando a frequência de utilização, a necessidade de substituição periódica e a adoção de medidas de segregação dos materiais conforme as áreas e finalidades de uso, torna-se necessária a aquisição de quantitativo suficiente para atender à demanda do Biotério, evitando o compartilhamento inadequado de materiais e reduzindo os riscos de contaminação cruzada.

**i) Rodo para sala limpa**

A aquisição de rodos de metal justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumentos permanentes de apoio às atividades de limpeza e higienização das dependências do Biotério, permitindo a remoção de água e resíduos líquidos dos pisos e de outras superfícies compatíveis com sua utilização.

Por se tratar de instrumento utilizado nas rotinas de limpeza, sua disponibilidade contribui para a adequada execução dos procedimentos de higienização, conservação dos ambientes e manutenção das condições de segurança e biossegurança das instalações.

O quantitativo solicitado considera a necessidade de disponibilização dos instrumentos para as diferentes áreas do setor, bem como a eventual segregação dos materiais por ambiente, a fim de evitar o uso compartilhado inadequado e reduzir os riscos de contaminação cruzada.

**j) Pá para sala limpa**

A aquisição de pás de coleta de metal justifica-se pela necessidade de utilização de instrumentos apropriados para auxiliar nas atividades de limpeza, coleta e remoção de resíduos e materiais resultantes das rotinas de manejo realizadas no Biotério.

O material constitui ferramenta de apoio indispensável à execução das atividades de higienização e organização dos ambientes, permitindo o recolhimento adequado dos resíduos, observadas as orientações técnicas, os procedimentos de biossegurança e a segregação estabelecida pela unidade.

A ausência desses instrumentos poderá dificultar a execução das atividades de limpeza e coleta, comprometendo a eficiência das rotinas operacionais e a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes. O quantitativo considera a necessidade de utilização nas diferentes áreas e a eventual segregação dos instrumentos conforme os procedimentos internos.

**k)Pano de limpeza TNT**

A aquisição de tecidos de limpeza justifica-se pela necessidade de utilização de materiais apropriados para a higienização de superfícies, bancadas, equipamentos e demais estruturas existentes nas dependências do Biotério, conforme os procedimentos operacionais e as orientações técnicas estabelecidas pela unidade.

Esses materiais são utilizados como instrumentos de apoio às rotinas de limpeza, contribuindo para a remoção de sujidades e para a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes e equipamentos utilizados nas atividades do setor.

Considerando a necessidade de substituição periódica dos materiais, bem como a adoção de procedimentos de segregação por áreas e finalidades de uso, torna-se necessária a disponibilidade de quantitativo suficiente para atender às rotinas diárias de higienização e prevenir o compartilhamento inadequado de materiais entre ambientes distintos.

**l) Saco plástico infectante**

A aquisição de sacos biológicos justifica-se pela necessidade de acondicionamento, segregação e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas no Biotério, observando-se a classificação dos resíduos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando aplicável, e os procedimentos institucionais de biossegurança.

O material é indispensável para assegurar o acondicionamento adequado dos resíduos, contribuindo para a prevenção de vazamentos, dispersão de materiais potencialmente contaminantes e exposição indevida dos profissionais envolvidos nas atividades de manejo, coleta e transporte interno.

A indisponibilidade desse insumo poderá comprometer o gerenciamento dos resíduos gerados no setor, dificultando o cumprimento dos procedimentos de segregação e acondicionamento e aumentando os riscos operacionais e de contaminação ambiental. O quantitativo estimado considera o volume de resíduos gerados, a frequência de substituição das embalagens e as necessidades das atividades rotineiras do Biotério.

**m) Toalha de  papel**

A aquisição de toalhas de papel justifica-se pela necessidade de utilização de material descartável nas rotinas de higiene e limpeza das dependências do Biotério, especialmente para a secagem das mãos, limpeza pontual de superfícies e apoio aos procedimentos operacionais que demandam material de uso individual ou de descarte imediato.

Por se tratar de material descartável, sua utilização contribui para a redução dos riscos de contaminação cruzada, evitando o compartilhamento de materiais reutilizáveis em determinadas atividades e favorecendo a manutenção das condições adequadas de higiene e biossegurança dos ambientes.

A indisponibilidade desse insumo poderá comprometer a execução de procedimentos rotineiros de higiene e limpeza, prejudicando as condições sanitárias e operacionais necessárias ao funcionamento do setor. O quantitativo solicitado considera a frequência de utilização, o número de profissionais envolvidos nas atividades e a necessidade de reposição contínua do material.

**2.2. Quantitativos por área requisitante**

Os quantitativos foram consolidados a partir das necessidades apresentadas pelas áreas requisitantes, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SETOR | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Álcool Etílico 99,5% | DIPEN | 4 LITROS |
| 2 | Saco Plástico transparente | SEGRR | 1000 UNDADES |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Álcool Etílico 70% | SEBIO | 31 GALÃO DE 5 L |
| 4 | Hipoclorito de Sódio | SEBIO | 50 LITROS |
| 5 | Desinfetante à base de Quartenário de amônio - Virkron | SEBIO | 4 LITROS DE GALÃO DE 5 L |
| 6 | Esponja dupla face | SEBIO | 24 UNIDADES |
| 7 | Desinfetante Monopersufato de Potássio | SEBIO | 10 KG |
| 8 | Pano de limpeza de algodão | SEBIO | 24 UNIDADES |
| 9 | Rodo para sala limpa | SEBIO | 2 UNIDADES |
| 10 | Pá para sala limpa | SEBIO | 2 UNIDADES |
| 11 | Pano de limpeza TNT | SEBIO | 150 MT |
| 12 | Saco plástico Infectante | SEBIO | 4 PCT COM 100 UNIDADES |
| 13 | Toalha de papel | SEBIO | 10 PCT COM 8 UNIDADE |

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00402552000126-0-000004/2026**;
II) Data de publicação no PNCP: **13/05/2025**;
III) Classe/Grupo:6 e **8105**;
IV) Identificador da Futura Contratação: **113202-85/2026.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na tabela 1, deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

4.1.1. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e

sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.; e

4.1.2. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
h) O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
i) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme II - instituído no Decreto SP nº 48.138, de 08/10 /2003;

III - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12 /2006, e Resolução CONAMA n.º 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Margem de Preferência**

4.4. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º11.980, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30** (**trinta**) dias, contados do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso dias fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**De segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**
**Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 – Cidade Universitária – Butantã**
**São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-000.**
**Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (SEGAP) - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN)**

5.3.1 Na entrega deve ser enviada Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico **nfe@ipen.br**. Além disso a entrega do objeto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**Critérios de aceitação do objeto:**

5.6. As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

a. Entregar Documento de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;

b. Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.

c. O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;

d. É de responsabilidade do licitante o transporte e entrega dos objetos deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o IPEN/CNEN;

e. Os objetos deste Termo de Referência deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

5.6.1. Servidor capacitado e autorizado do IPEN/CNEN fiscalizará a entrega do material. O servidor estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo dado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de por dia de atraso injustificado **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição

da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5%** (**cinco por cento**) a **15%** ( **quinze por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5%** (**cinco por cento**) a **15%** (**quinze por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco por cento**) a **15%** (**quinze por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15%
(quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5%** (**cinco por cento**) a **15%** (**quinze por cento**) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) ias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**
9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

| | |
|---|---|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 13.956,25 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **11501/113202**;
II) Fonte de recursos: **1000000000**;
III) Programa de trabalho: **249563, 229025;**
IV) Elemento de despesa: **339030;** e
V) Plano interno: **218E0002001, 20UX0005030.**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

## 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. A**LTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº **85/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ELIANA LOURES GODOI**

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 08:04:15.*

**JULIO TAKEHIRO MARUMO**

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 07:12:56.*

**WELLINGTON ALVES**

Integrante Requisitante